DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de Sessões	3
Dispensas	4
Extrato	4
Ratificação	5
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos | **Homologação / Adjudicação**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4790/2020.

Objeto:- Contratação de prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de hemodialise nos municipios de São Carlos, Araraquara e Matão.

Em razão de ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal, **HOMOLOGO** para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao **CONVITE N° 090/2020, ADJUDICO** o objeto aos licitantes declarados vencedores da referida licitação a(s) empresas abaixo descrita(s):

Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NOS MUNICIPIOS DE SÃO CARLOS, ARARAQUARA E MATÃO Proponente / Fornecedor	Unidade KM Valor Unitário	Quantidade 54864 Valor Total	Status Lance
LEDA MARIA CENEDA - ME	2,99	164.043,36	Classificado
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA DOURADO	3,16	173.370,24	Classificado
JOSE VALDECIR BRUNO TRANSPORTES - ME	3,21	176.113,44	Classificado

Ribeirão Bonito, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020.

Aos dez dias do mês de agosto de 2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, **às quatorze (14:00hs),** estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, **Janaina Ferreira Lembo** (Presidente), **Gustavo Licerre Garcia** e **Rafael Andrade Godoy** (Membros)**,** designados pela **Portaria n° 4836** , de **17 de julho de 2020**, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao **Chamamento Público n° 10/2020.** Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo as documentações de habilitação, os interessados ao credenciamento, **Ana Paula Barufe, CPF nº 381.063.568-50 e Marilu Garcia Molina, CPF nº 077.879.0008-81.**

A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público 010/2020 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Ana Paula Barufe **CNPJ nº 36.219.938/0001-44**	**Diarista**
Marilu Garcia Molina **CNPJ nº 25.056.630/0001-09**	**Diarista**

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: **Ana Paula Barufe, CPF nº 381.063.568-50 e Marilu Garcia Molina, CPF nº 077.879.0008-81.**

A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do *"caput"* do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo____ Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo
Presidente da Comissão
Portaria nº 4836

Gustavo Licerre Garcia **Rafael Andrade Godoy**

Membros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e

artigo 1°, inciso I da Medida Provisória n° 961, de 06 de maio de 2020

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 no período de vigência da MP n. 961 de 06/05/2020

Objeto: Prestação de serviços de assessoria administrativa e em licitações e contratos compreendendo treinamento, orientação, capacitação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito,

Contratada(o): MALAVEZZO ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA - ME

Valor: R$ 23.992,00(vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Prazo de Execução: 4 (quatro) meses

Forma de Pagamento: Até o 5°(quinto) dia útil após o término da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida tem por finalidade auxiliar a Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios na atuação com enfoque na formatação dos processos licitatórios e contratos administrativos em conformidade com a legislação vigente, bem como promover a necessária qualificação dos servidores.

2.2. Os serviços a serem contratados implicam em assessoria e acompanhamento das atividades não compreendendo atos de execução incumbidos aos servidores municipais, sendo que a contratação dos serviços técnicos não não compreendem a execução de atividade típica, mas tão somente oferta de suporte técnico e especializado aos servidores públicos sobre assuntos mais complexos e quanto a ajustes de rotina que os servidores demandem esclarecimentos. Logo, conclui-se que a consultoria não tem nenhuma relação com "terceirização" de atividade fim, mas sobretudo, de qualificação por meio de demonstrações práticas e orientações pontuais.

2.2 - Justifica-se, portanto, a execução de forma indireta dos serviços mais adiante enumerados, mediante a contratação de empresa.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no Projeto Básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 22 de julho de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

Extrato da Carta Contrato.
Dispensa de Licitação nº 102//2020
Processo Administrativo n° 4541/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

MALAVEZZO ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA-ME CNPJ Nº 16.594.679/0001-24

Objeto:- Prestação de serviços de assessoria administrativa e em licitações e contratos compreendendo treinamento, orientação, capacitação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito,

Data da Assinatura: 22/07/2020.

Término:22/11/2020

Valor da Carta Contrato: R$ 23.992,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: O credenciamento de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de capinação manual, capinação mecanizada de gramados, serviços de varrição de vias e logradouros, capinação manual de guias e sarjetas, poda e corte de árvores, pintura de guias/sarjetas, manutenção e limpeza de sanitários público, coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e diarista.

.

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 010/2020, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor dos microempreendedores individuais MEI's Marilu Garcia Molina, CNPJ nº 25.056.630/0001-09 e Ana Paula Barufe, CNPJ nº 36.219.938/0001-44, determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 10 de agosto de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATO DA MESA DIRETORA N.º 007/2020
DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Considerando o Decreto Municipal n.º 2847/2020, e os que a ele se seguiram, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como o recente Decreto 64.967, de 8/5/2020 do Governo do Estado de São Paulo;

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º A partir de 4/8/2020, salvo os que se enquadrem nas condições dos incisos I a III do artigo 3º do Ato da Mesa n° 001/2020, voltarão a prestar jornada laboral presencial, durante o horário de expediente previsto no Artigo 2º do Ato da Mesa Diretora n° 001/2020.

Parágrafo único – O retorno ao trabalho presencial daqueles que se enquadrem nas condições para isso, será feito de forma gradual, com o comparecimento inicial em dois dias da semana, a serem combinados de forma a atender o interesse e as necessidades da Câmara Municipal, devendo, nos demais dias da semana, permanecerem à disposição, prestando serviço de forma remota por teletrabalho.

Art. 2º Ficam estendidas, até 31 de agosto de 2020, as demais disposições contidas no Ato da Mesa n° 001, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Art. 4º - Fica revogado o Ato da Mesa n° 006, de 28 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 4 de agosto de 2020.

João Victor Machado Borges
Presidente

Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário

Valdinei de Oliveira
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 4 de agosto de 2020.

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº 01, 2º Andar – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br